

MANIFESTO PÚBLICO EM SALVAÇÃO DA CITRICULTURA

Deliberam os signatários deste **MANIFESTO** expressar às autoridades públicas constituídas e à sociedade organizada em geral as condições aviltantes que enfrentam os citricultores, bem como reivindicar aos poderes públicos, em todos os segmentos, medidas de apoio para o resgate da citricultura, expondo, abaixo, as principais reivindicações do setor.

Medidas de organização e direcionamento das políticas públicas

1.- Considerando que os órgãos públicos atuam de maneira isolada, cada qual dentro de suas respectivas competências, verifica-se que as medidas são adotadas de forma independente entre o MAPA, CONAB, CADE, SENADO FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, SECRETARIAS DA AGRICULTURA e outros entes.

2.- Não obstante a existência das Câmaras Setoriais perante o Ministério da Agricultura, verifica-se que a rapidez com que a citricultura é exterminada do cenário agrícola exige a adoção de providências mais específicas com a criação de organismo, dentro da estrutura dos Governos Federal e Estadual, para tratar especificamente dos problemas enfrentados pelo setor. Caso mantenha-se a adotar medidas isoladas entre as diversas camadas do poder público, apesar da disponibilidade dos interlocutores, as iniciativas fragmentadas não atingirão os objetivos com a celeridade necessária.

3.- Postula-se, assim, a criação, com urgência, de uma **AGÊNCIA REGULADORA DA CITRICULTURA** ou a **CRIAÇÃO DE ÓRGÃO ESPECÍFICOS DENTRO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL** com competência e atribuições próprias e específicas para enfrentar os problemas do segmento.

Adoção de medidas aptas a frear a verticalização, assimetria de informações e exercício do poder de compra da indústria

4.- É incontroverso que entre as causas do posicionamento do preço da caixa de laranja muito aquém dos custos está a verticalização da produção da indústria que utiliza plantios próprios para não depender dos produtores independentes e asfixiá-los com proposta de compra por preços vis. Embora o CADE tenha adotado medida para tentar reduzir esse movimento no ato de concentração que autorizou a fusão CITROVITA-CITROSUCO – precaução ainda insuficiente¹ –, não há nenhuma iniciativa por parte dos poderes públicos tendente a evitar a galopante aquisição de terras para plantio e aumento dos pomares próprios, medidas essas que incluem: **(i) nomeação de especialistas no MAPA para realização de estudo específico tendente a apontar o número exato de plantio próprio (em propriedades das indústrias ou através de contratos agrários de parceria/arrendamento); (ii) provocação do CADE para que, cautelarmente, imponha para todas as indústrias medidas semelhantes às fixadas no ato de concentração que regulou a fusão CITROVITA-CITROSUCO², limitando, para todas as indústrias, o percentual de áreas cultiváveis próprias em patamares que consigam eliminar o poder de compra (40%); (iii) separação contábil e societária entre a atividade industrial e a atividade relacionada ao cultivo de pomares próprios ou de terceiros; (iv) imposição de restrições estruturais tendentes a impedir que sociedades coligadas às indústrias sejam utilizadas para aumento da verticalização, limitando a produção em áreas próprias de arrendamentos pertencentes a familiares (em linha reta ou colateral até o terceiro grau de administradores, quotistas ou acionistas), assim como de parceiros agrícolas, adotando-se, para tanto, parâmetros fixados no estatuto da lavoura canavieira que restringiu e reduziu as áreas de cana-de-açúcar das usinas ao limite de produção própria.**

5.- Quanto à assimetria de informações, imperativo que o MAPA, através de seu poder regulamentar, e o CADE imponham, para todas as indústrias **a obrigatoriedade quanto à divulgação de informações trimestrais que contenham: (i) volume total estocado, no Brasil e no exterior, de suco de**

¹ Há indícios de que a indústria adquire laranja através de contratos de parceria ou arrendamento rural

² Ato de Concentração 08012.005889/2012-74

laranja produzido no Brasil; (ii) volumes mensais de exportação de suco de laranja, concentrado e NFC; (iii) preços médios mensais de suco de laranja, concentrado e NFC, no mercado externo, em dólares norte-americanos, base FCA (*Free Carrier*) Europa; (iv) preços médios mensais de exportação (*FOB – Free on Bord*); (v) custo médio mensal de transferência, em dólares norte-americanos, por tonelada métrica de suco de laranja, da porta da fábrica aos terminais no exterior; (vi) rendimento médio da produção de suco de laranja, baseado em caixas de laranja por tonelada, separando as variedades precoces das tardias; (vii) estimativa de quantidade de laranja, precoces e tardias, produzida em cada safra; (viii) preços mensais pagos pelos consumidores nos três principais mercados fora dos EUA.

6.- A redução do poder de mercado da indústria passa pela urgente e necessária atuação dos poderes públicos, entre as quais se destaca: **(i) criação de normas regulamentadoras para manutenção e aprimoramento de Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para a laranja, com o cuidado de que apenas empresas comprometidas com os objetivos dos leilões sejam admitidas a participar, incluindo requisitos para excluir empresas que tenham por objetivo cometer atos fraudulentos; (ii) instituição de normas e políticas públicas que implantem mecanismos de precificação mínima até a efetiva implantação e funcionamento do CONSECITRUS; (iii) implantação de organismo governamental que analise e regule medidas tendentes à desverticalização e regulação mais rígida das atividades das indústrias.**

Incentivo para implantação definitiva do CONSECITRUS
--

7.- Nada obstante as proveitosas e esperançosas negociações entre a ASSOCITRUS e a FAESP em busca da criação do CONSECITRUS, a ajuda dos poderes públicos seria bem vinda para estabelecer políticas públicas que possam atender a citricultura no espaço de tempo entre a efetiva implantação do CONSECITRUS e o atual estágio enfrentado pelos citricultores, pois é sabido por todos que até a efetiva implantação do CONSECITRUS muitos produtores podem não resistir, dado o avançado estágio de degradação financeira, razão porque

postula-se: (i) criação de mecanismos de precificação mínima para a caixa de laranja através do MAPA que assegure sobrevivência aos produtores até a efetivação do CONSECITRUS; (ii) regulamentação e implementação de medidas que suspendam o aumento de áreas cultiváveis da indústria, seja através de propriedades próprias ou através de contratos de parceria e/ou arrendamento rural; (iii) exigência de divulgação de informações trimestrais que contenham: (iii.i) volume total estocado, no Brasil e no exterior, de suco de laranja produzido no Brasil; (iii.ii) volumes mensais de exportação de suco de laranja concentrado e NFC; (iii.iii) preços médios mensais de suco de laranja, concentrado e NFC, no mercado externo, em dólares norte-americanos, base FCA (*Free Carrier*) Europa; (iii.iv) preços médios mensais de exportação (*FOB – Free on Bord*); (iii.v) custo médio mensal de transferência, em dólares norte-americanos, por tonelada métrica de suco de laranja, da porta da fábrica aos terminais no exterior; (iii.vi) rendimento médio da produção de suco de laranja, baseado em caixas de laranja por tonelada, separando as variedades precoces das tardias; (iii.vii) estimativa de quantidade de laranja, precoces e tardias, produzida em cada safra; (iii.viii) preços mensais pagos pelos consumidores nos três principais mercados fora dos EUA; (iv) estabelecer mecanismos para aferição do faturamento das indústrias com os sub-produtos, através de informações de produção, rendimentos e preços.

8.- Paralelamente aos tópicos estruturais citados linhas atrás, a **citricultura apresenta ações de curto, médio e longo prazo.**

9.- São vitais ações de curto prazo para permitir o citricultor independente manter-se competitivo em curto prazo e recuperar-se da crise de rentabilidade das últimas temporadas. Além disso, são importantes medidas de médio prazo para melhorar o ambiente de negócios e a competitividade do produtor independente e medidas de longo prazo como o fortalecimento da defesa fitossanitária e a demanda doméstica pelo suco de laranja.

AÇÕES DE CURTO PRAZO: ações imediatas válidas até o final de dezembro de 2014 para dar sobrevida aos produtores até 2014/15

- 9.1. Renegociação de todas as dívidas dos citricultores e ex-citricultores nos últimos cinco anos, adotando-se o formato securitização.
- 9.2. Recolocar a laranja na política de preço mínimo e os leilões do PEPRO, publicando edital mais completo que iniba ações de não-citricultores com a exigência de relatório do *greening* dos últimos 3 anos e/ou relatório prévio dos citricultores de quantas caixas pretendem entregar e valor vendido, autorizando a utilização da laranja vendida de toda a safra e não apenas aquela da data do leilão para frente.
- 9.3. Apoiar o aumento do percentual de suco de laranja para os néctares no país.
- 9.4. Reduzir os tributos incidentes sobre o suco de laranja comercializado no país (ICMS, PIS, COFINS) e vincular essa isenção a suco com origem de compra de pequenos e médios produtores.
- 9.5. Retomar a discussão da inserção do suco de laranja na merenda escolar do Estado de São Paulo (Viva Suco e Leve Suco) e nas cestas básicas pela CONAB (municípios com fome no nordeste e emergenciais).

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO: ações imediatas com resultado no médio prazo – MELHORAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS

- 10.1. Fortalecer a representatividade dos citricultores independentes para reforçar as negociações do CONSECITRUS.
- 10.2. Formar um grupo de apoio neutro (pesquisadores e consultores do setor) de apoio para a formatação dos dados técnicos do CONSECITRUS.
- 10.3. Ampliar a divulgação dos dados da Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Relatório do *Greening* por município, incluindo: dados de propriedades por tamanho, número árvores por variedade e número de árvores por grupos de idade (até 3 anos, entre 4 a 7 anos, de 7 a 12 anos e acima de 12 anos).

AÇÕES DE LONGO PRAZO: ações imediatas com resultado de longo prazo – MELHORAR A DEFESA E O CONSUMO DOMÉSTICO DO SUCO DE LARANJA

- 11.1. A defesa fitossanitária baseia-se no fortalecimento e elevação das verbas destinadas ao Fundecitrus, contando cada vez mais com a parceria com a Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (CDA). A ação em conjunto dessas duas instituições daria maior agilidade ao controle do *greening* e do cancro cítrico no estado de São Paulo.

- 11.2. Organizar um sistema de comercialização da fruta *in natura* que permita ao produtor diminuir sua dependência das processadoras e formatar um sistema de leilão de venda do excedente de suco de laranja para processadores de pequeno e médio porte para o mercado institucional do Estado de São Paulo, como escolas, creches e repartições públicas.

Acima estão, em resumo, as principais reivindicações do setor, sem prejuízo de outras que serão comunicadas oportunamente. Os citricultores e colaboradores que assinam o manifesto solicitam, respeitosamente, a adoção de medidas que solucionem os prementes problemas que assolam a citricultura, pois sem a imediata implementação de referidas medidas o setor, em curtíssimo espaço de tempo, se resumirá à produção exclusiva da indústria, caminhado, a passos largos, em direção à bancarrota.

Bebedouro, 16 de agosto de 2013.